



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão
CEP: 65.390-000

Nº PROC. 003/2020
Nº FL. 428
ASSINATURA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço unitário obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL n. 021/2020-SRP**; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, para atender as necessidades de vários setores da Administração Pública Municipal, constantes do aludido Projeto Básico que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **A.P. TONASSI**
CNPJ: 01.833.230/0001-02 **Inscrição Estadual: 121.543.080**
Endereço: Av. Newton Bello, nº 388, Santa Luzia Maranhão
Cidade: Santa Luzia/MA **CEP: 65.390-000**
Telefone: (98) 9-3654-6018 **E-mail: papeliaritonassi@hotmail.com**
Representante legal: Anisio Paulo Tonassi
R.G: nº 031400242006-4 Órgão Exp.: SESP/MA CPF: 856.991.367-20

Empresa: **ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 20.671.639/0001-06 **Inscrição Estadual: 126144630**
Endereço: Av. Colares Moreira, Jardim Renascença, Ed. Business Center, Sala 1009.
Cidade: São Luis/MA **CEP: 65.075-441**
Telefone: (98) 98744-5080 **E-mail: alfaprimeslz@gmail.com**
Representante legal: Joamilson Sarmey Sousa Junior
R.G: nº 0000039351939 Órgão Exp.: SESP/MA CPF: 637.510.623-00

2.2. Planilha Demonstrativa dos Preços Registrados.

EMPRESA		ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	HD EXTERNO 1 TB EM DISCO RÍGIDO.	SEAGATE	33	und	497,00	16.401,00
2	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF SHURE - DUAS SAÍDAS	KADOSH	1	und	947,00	947,00
3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 500 CM, BT USB, FM, SD, CARD, 500 W.	ONEAL	1	und	823,00	823,00
4	RETRO PROJETOR (PROJETOR LED 2200 LUMENS - 150 POL. BIVOLT - HDMI, VGA, AV-RCA E USB.	BENQ	1	und	2.630,00	2.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 003/2020
 Nº FL. 429
 ASSINATURA

5	MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR4.	MARKISVISION	60	und	269,00	16.140,00
6	HD SATA 500 GB EM DISCO RÍGIDO .	SEAGATE	60	und	383,00	22.980,00
7	PLACA MÃE SOQUETE 1151, SUPORTE PARA MEMORIA 2 SLOTS DIMMS (240 PINOS).	BIOSTAR	60	und	678,00	40.680,00
8	FONTE 450W COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220VOLTS.	BLUECASE	130	und	268,00	34.840,00
9	GABINETE SEM FONTE, COM CONECTORES FRONTAIS USB PRETO.	GOLDENTEC	30	und	214,00	6.420,00
10	MOUSE USB.	GOLDENTEC	130	und	16,00	2.080,00
11	TECLADO ABNT USB.	GOLDENTEC	130	und	25,00	3.250,00
12	PROCESSADOR CORE I7 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	15	und	2.490,00	37.350,00
13	PROCESSADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	30	und	1.089,00	32.670,00
14	ROTEADOR COM DESEMPENHO SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DUAL BAND D-LINK DIR-850L AC 1200MBPS CLOUD GIGABIT	D LINK	22	und	748,00	16.456,00
15	ADAPTADOR PONTO DE ACESSO WIRELESS USB BANDA DUPLA 450MBPS DE QUALIDADE E DESEMPENHO SEMELHANTE OU SUPERIOR AO LINKSYS - N900	TP LINK	46	und	448,00	20.608,00
16	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) COM CONFIGURAÇÃO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: - RESOLUÇÃO NATIVA: VGA 800 X 600 PIXELS;- RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+, - BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS; - TAXA DE CONTRASTE DE 15000:1;- CONECTIVIDADE WIRELESS OPCIONAL; CONEXÃO HDMI, VGA, USB, S-VÍDEO; VÍDEO COMPOSTO; - BIVOLT	BENQ	10	und	3.290,00	32.900,00
17	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE ACIONAMENTO MANUAL COM CONFIGURAÇÃO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: - PERMITE FIXAÇÃO DO ESTOJO NA PAREDE OU NO TETO; - MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO, PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO; - ACABAMENTO DO ESTOJO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA A RISCOS E CORROSÃO; - SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5 VEZES E BORDAS PRETAS PARA REALÇAR O CONTRASTE NA PROJEÇÃO; - DIMENSÕES MÍNIMAS DO ESTOJO DE PROTEÇÃO 14 X 180 CM (H X L); - DIMENSÕES MÍNIMAS DA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO 180 X 180 CM (H X L) 4:3.COM TRIPE	MULTILASER	10	und	655,00	6.550,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 005/2020
 Nº FL. 450
 ASSINATURA

18	DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S	SEAGATE	20	und	423,00	8.460,00
19	PEN DRIVE USB 2.0 COM CAPACIDADE DE 8 GB COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 15MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 50MB/S, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; WINDOWS 7, 8 E 10; MAC OS 10+ E LINUX	SANDISK	30	und	43,00	1.290,00
20	PEN DRIVE USB 3.0 COM CAPACIDADE DE 16 GB COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 15MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 50MB/S, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; WINDOWS 7, 8 E 10; MAC OS 10+ E LINUX	SANDISK	30	und	55,00	1.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						305.125,00
trezentos e cinco mil, cento e vinte e cinco reais.						
PERMANENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
21	NOTEBOOK COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR INTEL CORE I7 8ª GERAÇÃO, HD 1 TB, 8GB DE RAM, 15,6", GEFORCE MX 150.	ACER	4	und	6.390,00	25.560,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLOR INKJET	BROTHER	1	und	1.390,00	1.390,00
24	COMPUTADOR COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR PROCESSADOR INTEL CORE I7 8ª 3.9GHZ, HD 1 TB, 8 GB DE RAM, MONITOR 18,5", TECLADO E MOUSE SEM FIO.	GOLDENTEC	1	und	4.390,00	4.390,00
25	NOBREAK 1500VA, BIVOLT, ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LACERDA	4	und	1.445,00	5.780,00
26	CPU SERVIDOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7 HS SSD KINGSTON 1TB, 8GB DE RAM.	GOLDENTEC	1	und	4.595,00	4.595,00
27	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR I3, HD 500GB, 4GB RAM, MONITOR DE 15,5", TECLADO E MOUSE SEM FIO.	GOLDENTEC	4	und	2.530,00	10.120,00
28	COMPUTADOR DESKTOP I7, HD 1 TB, 8GB RAM, MONITOR DE 15,5", TECLADO E MOUSE SEM FIO.	GOLDENTEC	10	und	4.570,00	45.700,00
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR LASER, MONO WI-FI, 110V.	BROTHER	2	und	2.480,00	4.960,00
30	COMPUTADOR COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7, 3.9GHZ, HD 1TB, SSD, MEMÓRIA RAM 8GB, TECLADO E MOUSE SEM FIO.	GOLDENTEC	1	und	1.970,00	1.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 003/2020
 Nº FL. 431
 ASSINATURA

31	COMPUTADOR COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR SERVIDOR RH/MODELO SERVIDOR TORRE LENOVO TS 150 E3-1225V6/8GB/1TB PN 70UBA008BN, INTEL XEON E3-1225V6 QUAD CORE, 1X16GB 2133MHZM, TIPO DE DISCO: SATA 3,5-FIXO DISCO PADRÃO: 1X1TB SATA; 7 200RPM; DISCO SUPORTADO: 4 COM 3 DISPONÍVEIS, NÍVEL DE RAD: 1,0,10 E 5 - SATÁ 216GPP/S; DVD-RW 1XGBE-10/100/1000MBIT; FIXA. NÃO SUPORTA REDUNDÂNCIA. 1X250W-80PLUS-BRONZE, SEM MONITOR; BLUETOOTH 5.	GOLDENTEC	1	und	6.295,00	6.295,00
32	COMPUTADOR COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR INTEL CORE I5-2. 10GHZ, 4GB; 17B; DVD-RW; 1XGBE-10/100/1000.MBIT; 22 POLEGADAS; BLUETOOTH 5; WEBCAM POP-7200P WIDESCEN INTEGRADO (SSD-SDHC, SDXC); RJ-45 10/100/1000; 802.11 AC+BLUETOOTH 5; DUAL BAND 2.4&5GHZ 1X1; INTEL*UHD GRAPHICS 620; WAVES MAXXAUDIO*PRO; CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR. (GOLDENTEC)	GOLDENTEC	3	und	2.998,00	8.994,00
33	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 600 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS (2PT+T) DE SAÍDA: QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LACERDA	3	und	378,00	1.134,00
34	NOTEBOOK COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR INTEL CORE I3, 4GB RAM, 500GB HD; TELA DE 14", WINDOWS.	ACER	1	und	2.997,00	2.997,00
35	IMPRESSORA COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR, MÚLT TANQUE DE TINTA, WI-FI.	BROTHER	1	und	1.545,00	1.545,00
36	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I7 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 16GB (2X8GB), DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 1TB, PLACA MÃE GIGABYTE SOUQUETE 1151, CONEXÃO USB FRONTAL E TRASEIRA, PORTA DE REDE RJ45, UNIDADE ÓTICA PADRÃO DE LEITURA CD±R, CD±RW, DVD±R E DVD±RW, TECLADO ABNT2 E MOUSE, FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220VOLTS; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19,5", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GOLDENTEC	7	und	4.580,00	32.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 005/2020

Nº FL. 452

ASSINATURA

37	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE 3.0 MHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLES, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR4, ARMAZENAMENTO DE 500 GIGAS EM DISCO RÍGIDO HD SATA, GABINETE SLIM, PLACA MÃE GYGABITE SOQUETE 1151, CONEXÃO USB FRONTAL E TRASEIRA, PORTA DE REDE RJ45, UNIDADE ÓTICA PADRÃO DE LEITURA CD+R, CD+RW, DVD+R E DVD+RW, TECLADO ABNT E MOUSE, FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220 VOLTS, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19", CÔR. PRETO, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GOLDENTEC	310	und	2.580,00	799.800,00
38	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1500 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS (2PT+T) DE SAÍDA: QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LACERDA	60	und	2.298,00	137.880,00
39	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS (2PT+T) DE SAÍDA: QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LACERDA	310	und	558,00	172.980,00
42	NOBREAK 3.200VA, BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LACERDA	7	und	3.396,00	23.772,00

SANTA LUZIA
 UMA CIDADE PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 005/2020
 Nº FL. 475
 ASSINATURA

43	<p>TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB (QUAD BAND), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP (MÍNIMO), GRAVA VÍDEOS CARACTERÍSTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p>	MULTILASER	1075	und	1.398,00	1.502.850,00
----	---	------------	------	-----	----------	--------------

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
 UMA CIDADE PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 003/19090
 Nº FL. 129
 ASSINATURA

44	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CELULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	GOLDENTEC	13	und	3.790,00	49.270,00
45	<p>IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	BROTHER	28	und	2.997,00	83.916,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 005/2020
 Nº FL. 605
 ASSINATURA

46	<p>IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX OPCIONAL); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	BROTHER	28	und	3.198,00	89.544,00
47	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA DE 4 CORES, COM ARMAZENAMENTO EM TANQUE DE TINTA. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA DE 3 PICOLITOS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL. ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA; PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM. NORMAL; PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM. RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA 9600 X 9600 DPI. CONECTIVIDADE USB. ACOMPANHAM SOFTWARE PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, CABO USB.</p>	BROTHER	60	und	1.498,00	89.880,00
48	<p>ESTABILIZADOR DE 300VA COM VOLTAGEM DE ENTRADA 115/127/220V, TENSÃO AUTOMÁTICA DE SAÍDA DE 110V, QUE ATENDA A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR14373:2006 E POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO. BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR E LED FRONTAL COM INDICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA ALTA, BAIXA E NORMAL EM CORES; 6 TOMADAS ELÉTRICAS COM SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA INTERNO E FUSÍVEL REARMÁVEL QUE PERMITA ACIONAR O MÓDULO ISOLADOR SEM TROCA DE FUSÍVEL.</p>	LACERDA	10	und	257,00	2.570,00
49	<p>MONITOR HD DE 18,5" WIDESCREEN, CONEXÃO HDMI E VGA COM RESOLUÇÃO DE 1366X768 A 60HZ EM HD COM RELAÇÃO DE ALTURA 16:9, VELOCIDADE DE SINCRONIZAÇÃO DE PIXEL DE 90 MHZ, COM TELA ANTIRREFLEXO E ANTIESTÉTICA, COM FONTE INTERNA DE ALIMENTAÇÃO 110V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA)</p>	GOLDENTEC	16	und	697,00	11.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						3.121.104,00
três milhões, cento e vinte e um mil, cento e quatro reais						

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Nº PROC. 005/2020
Nº FL. 236
ASSINATURA

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	A.P.TONASSI			
			QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
22	PANASONIC	SCANNER PANASONIC KV-SL 1056B.	4	und	4.900,00	19.600,00
40	LG	MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19,5", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DE NO MININO 12 MESES.	25	und	630,00	15.750,00
41	ENERMAX	NOBREAK 1200VA, BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	25	und	1.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL						60.350,00
sessenta mil, trezentos e cinquenta reais						
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						3.486.579,00
três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais						

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e nº 5.450/05.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Administração, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMSL e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.
- 4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 005/2020
Nº FL. 454
ASSINATURA

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PMSL conforme Decreto Municipal correspondente, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor;
- c) Não exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 005/2020
Nº FL. 438
ASSINATURA

CLAUSULA SETIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do Objeto conforme Termo de Referência.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
 - 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
 - 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.
- 8.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.
- 8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 8.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da PMSL.
- 8.9. O fornecimento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
 - 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 005/2020
Nº FL. 439
ASSINATURA

8.11. Os serviços, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução dos serviços poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n.º 8666/1993.
- 9.7. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- 9.8. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.
- 9.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.
- 9.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.º 7.892/2013.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 009/2020
Nº FL. 440
ASSINATURA

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLAUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço o servidor a ser indicado através de Decreto Municipal.

CLAUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- à pedido do fornecedor.

CLAUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 009/2020
Nº FL. 49
ASSINATURA

- 13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
- 13.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.
- 13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLAUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
- 14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.
- 14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 005/2021
Nº FL. 443
ASSINATURA

CLAUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a PMSL os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do bem, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 005/2020
Nº FL. 415
ASSINATURA

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMSL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.1.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMSL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLAUSULA DEZESSEIS - DOCUMENTOS APLICAVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e adotados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 021/2020-SRP - Proc. 005/2020-CPL, Termo de Referência que acompanhou o edital,
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLAUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ORGAO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 105/2020
Nº FL. 114
ASSINATURA

- c) Rescindir nos enumerados nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLAUSULA DEZOLITO - COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA - PMSL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - MA

CEP: 65.390-000

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Ordenador de Despesas para homologação.

CLAUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a PMSL providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto nº 3.555/00.

CLAUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Santa Luzia - MA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

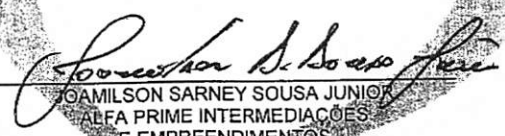
Nº PROC 005/2020
Nº FL. 45
ASSINATURA

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.



Santa Luzia - MA, 27 de julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2017


ANÍSIO PAULO TONASSI
A P. TONASSI EPP
CNPJ: 01.833.230/0001-02
CPF: 856.991.367-20
PROPRIETÁRIO(A)


CAMILSON SARNEY SOUSA JUNIOR
ALFA PRIME INTERMEDIÇÕES
E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 20.671.639/0001-06
CPF: 763462183-87
PROCURADOR(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF nº 056.557.863.46
Nome:  CPF nº 061.688.563.66

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

